

6RTD-RJ 11.05.2012
PROT. 1250802

6ºRTD-RJ - 1250802
Emol 156,84/Distrib 14,09/Let 111/06 8,54
Mútu/ACOTERJ 10,25 / FETJ 34,16
Lei 4 684/05 8,54 / Tot Emol. 232,44
PARÂM Vias 5 / Nome(s) 2 / Págs 11
Proc Estr. N / Averb. N / Dilig



CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL

04 JUN. 2012

MICROFILMAGEM

entre

1817195

NEOENERGIA S.A.
como acionista



PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

e

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.
como Interveniente Anuente

Datado de

10 de maio de 2012

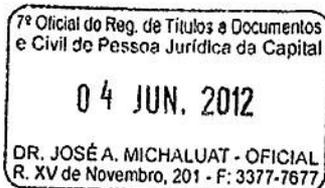
7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL

16 MAIO 2012

MICROFILMAGEM

1814097

[Handwritten signatures and initials]



6RTD-RJ 11.05.2012
PROT. 1250802



CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS

Este Contrato de Suporte de Acionistas ("Contrato") é celebrado entre as seguintes Partes:

NEOENERGIA S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.083.200/0001-18, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento ("Neoenergia" ou "Acionista"); e

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento, representando a comunhão de Debenturistas ("Agente Fiduciário");

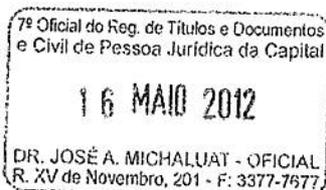
e, na qualidade de interveniente anuente,

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Praia do Flamengo, nº 78, 2º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.212.219/0001-04, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento ("Companhia");

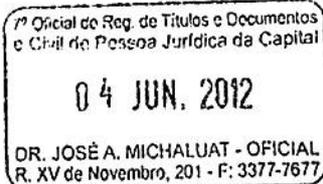
sendo a Acionista, o Agente Fiduciário e a Companhia doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Acionista é legítima titular de ações de emissão da Companhia, representativas de 100% (cem por cento) do capital social total da Companhia;
- (b) a Companhia é legítima titular do equivalente a 50,10% (cinquenta vírgula dez por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia Hidrelétrica Teles Pires ("CHTP");
- (c) a CHTP é uma sociedade de propósito específico constituída com o objetivo principal de construir e operar a usina hidrelétrica de Teles Pires, localizada nos estados do Mato Grosso e do Pará ("UHE Teles Pires");
- (d) de forma a financiar a realização de investimentos na CHTP, em 10 de maio de 2012, a Companhia, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido), e, como fiadora, a Neoenergia, celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, da Teles Pires Participações S.A." ("Escritura de Emissão"), por meio do qual a Companhia realizará a primeira emissão de 65.000 (sessenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), na respectiva data de emissão ("Debêntures" e "Emissão");



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the 7th Office of the Register of Titles and Documents and Civil of the Legal Person of the Capital, and a circular stamp of the 1st Sub-District of Lorianópolis - SC, signed by Iolê Luz Faria, Official.



6RTD-RJ 11.05.2012
PROT. 1250802



- (e) os recursos obtidos por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para realização de investimentos na UHE Teles Pires, por meio da CHTP, de acordo com o Plano de Investimentos anexo à Escritura;
- (f) caso os recursos decorrentes da Emissão (ou outros recursos obtidos pela Companhia ou pela CHTP junto a terceiros) não sejam suficientes para a realização dos Investimentos (conforme abaixo definido), a Acionista, por meio deste Contrato, assume o compromisso de tomar todas as medidas necessárias para que sejam devidamente realizados os aportes de capital junto à Companhia, que por sua vez repassará tais recursos à CHTP, na forma, prazos e condições previstos neste Contrato; e
- (g) caso a Companhia não possua recursos suficientes para o Cumprimento das Obrigações Pecuniárias das Debêntures (conforme abaixo definido), a Acionista, por meio deste Contrato, assume o compromisso de tomar todas as medidas necessárias para que sejam devidamente realizados os aportes de capital junto à Companhia na forma, prazos e condições previstos neste Contrato;

ASSIM SENDO, as Partes resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

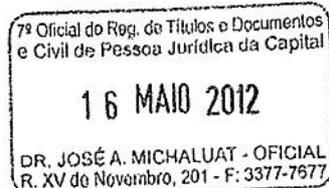
CLÁUSULA I DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados no presente Contrato em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma deste Contrato, ainda que posteriormente a seu uso, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão, cuja cópia segue anexa (Anexo I).

CLÁUSULA II APORTES DE CAPITAL

2.1. Ocorrendo um Evento de Capitalização da Companhia ou um Evento de Capitalização da CHTP (conforme abaixo definidos), a Acionista, neste ato e por este instrumento, obriga-se, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar aportes de capital na Companhia, em valor suficiente ao Cumprimento das Obrigações Pecuniárias das Debêntures e/ou à realização dos Investimentos, conforme o caso, por meio de respectivo(s) aumento(s) de capital social, mediante a subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias representativas do capital social da Companhia ("Aportes de Capital na Companhia").

2.1.1. Para fins deste Contrato, será considerado "Evento de Capitalização da Companhia" o evento no qual a Companhia entenda que não possuirá recursos suficientes para o cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, nas datas em que tais obrigações pecuniárias forem devidas, inclusive no caso de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os termos e condições constantes da Escritura de Emissão ("Cumprimento das Obrigações Pecuniárias das Debêntures").



04 JUN. 2012

6RTD-RJ 11.05.2012
PROT. 1250802

2.1.2. Uma vez realizado qualquer Aporte de Capital na Companhia em razão de um Evento de Capitalização da Companhia, conforme previsto nas Cláusulas 2.1 e 2.1.1 acima, a Companhia, neste ato e por este instrumento, obriga-se, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar os pagamentos devidos de forma a ensejar o pleno Cumprimento das Obrigações Pecuniárias das Debêntures.

2.1.3. Para fins deste Contrato, será considerado "Evento de Capitalização da CHTP", o evento no qual a CHTP não possua recursos suficientes (próprios ou obtidos junto a terceiros) para a realização dos investimentos necessários à construção e operação da UHE Teles Pires, conforme Plano de Investimentos descrito no Anexo II à Escritura de Emissão ("Investimentos").

2.1.4. Uma vez realizado qualquer Aporte de Capital na Companhia em razão de um Evento de Capitalização da CHTP, conforme previsto nas Cláusulas 2.1 e 2.1.3 acima, a Companhia, neste ato e por este instrumento, obriga-se, de forma irrevogável e irretroatável, a realizar, de modo a permitir a realização dos Investimentos, aporte de capital na CHTP em valor equivalente ao valor do respectivo Aporte de Capital na Companhia, por meio de aumento de capital social, mediante a subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias representativas do capital social da CHTP ("Aportes de Capital na CHTP") e, em conjunto com os Aportes de Capital na Companhia, "Aportes de Capital").

2.2. Ocorrendo um Evento de Capitalização da Companhia ou um Evento de Capitalização da CHTP, a Acionista deverá: (i) notificar imediatamente por escrito o Agente Fiduciário, especificando o Evento de Capitalização da Companhia ou o Evento de Capitalização da CHTP, conforme o caso, e o valor do Aporte de Capital na Companhia a ser realizado; (ii) no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência do Evento de Capitalização da Companhia ou do Evento de Capitalização da CHTP, conforme o caso, fazer com que a Companhia realize reunião do Conselho de Administração da Companhia para que seja deliberada a realização de aumento de capital social em montante suficiente para a realização do Cumprimento das Obrigações Pecuniárias das Debêntures ou dos Investimentos, conforme o caso, por meio da emissão de novas ações ordinárias da Companhia, ficando desde já estabelecido entre as Partes que referido aumento de capital da Companhia deverá ser realizado em até 10 (dez) Dias Úteis contados da realização da respectiva reunião do Conselho de Administração; e, no caso de Evento de Capitalização da CHTP, (iii) após a realização do aumento de capital da Companhia conforme previsto no subitem (ii) desta Cláusula 2.2, fazer com que a Companhia adote todas as medidas necessárias para que seja realizado o Aporte de Capital na CHTP conforme previsto na Cláusula 2.1.4 acima, ficando desde já estabelecido que o Aporte de Capital na CHTP pela Companhia mediante aumento de capital deverá ser realizado em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da efetiva realização do Aporte de Capital na Companhia.

2.2.1. Os Aportes de Capital na Companhia serão sempre proporcionais às participações acionárias de cada acionista no capital social da Companhia à época, assim como os Aportes de Capital na CHTP serão sempre proporcionais à participação da Companhia no capital social da CHTP à época. Quaisquer Aportes de Capital serão realizados em caráter não solidário entre os acionistas da CHTP, em observância ao disposto no "Acordo de Acionistas da Companhia Hidrelétrica Teles Pires", celebrado em 1º de março de 2011 entre Furnas Centrais Elétricas S.A., Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Neoenergia e Odebrecht Participações e Investimentos S.A., conforme aderido pela Companhia e pela Odebrecht Energia do Brasil S.A., observado que eventual inadimplemento por qualquer dos acionistas da CHTP não isentará a Companhia de realizar o Aporte de Capital da CHTP correspondente à sua participação na CHTP.

2.2.2. Fica estabelecido que em nenhuma circunstância um acionista será demandado a realizar Aportes de Capital na Companhia devidos por outro acionista, não sendo responsável por quaisquer desembolsos, penalidades ou ressarcimentos decorrentes do inadimplemento de qualquer obrigação assumida por outro acionista, por força deste Contrato.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



79 Oficial do Reg. de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
04 JUN. 2012
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F: 3377-7877

6RTD-RJ 11.05.2012
PROT. 1250802

1º SUP. DISTRITO
LORNOVOPOLIS - SC - SC
Oficial
Faria

2.2.3. Eventual atraso ou vício na formalização dos Aportes de Capital não poderá ser invocada pela Acionista, pela Companhia ou por qualquer outro terceiro que venha a se tornar acionista da Companhia ou da CHTP durante a vigência deste Contrato, conforme o caso, para justificar o não cumprimento da obrigação de realizar um aporte no prazo previsto.

2.3. Para fins dos Aportes de Capital, a Acionista e a Companhia comprometem-se a praticar todos e quaisquer atos necessários para subscrever e integralizar quaisquer aumentos de capital da Companhia e/ou da CHTP, conforme o caso, nos termos aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia e/ou em reunião do Conselho de Administração da CHTP, conforme aplicável. Para tanto, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da respectiva reunião de Conselho de Administração, a Acionista, no caso do Aporte de Capital da Companhia, e a Companhia, no caso do Aporte de Capital da CHTP, praticarão os seguintes atos:

- (a) assinarão os respectivos Boletins de Subscrição, comprometendo-se, na proporção do aumento de capital, a integralizar as ações subscritas;
- (b) farão com que a Companhia e a CHTP, conforme o caso, registrem a emissão e subscrição das novas ações ordinárias (x) em nome da Acionista, no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e/ou (y) em nome da Companhia, no Livro de Registro de Ações Nominativas da CHTP; e
- (c) integralizarão o valor correspondente ao capital subscrito na Companhia e/ou na CHTP, conforme o caso.

2.4. A Acionista ou a Companhia, conforme o caso, deverá fazer com que quaisquer novos acionistas da Companhia ou novos acionistas da CHTP, conforme aplicável, que venham a adquirir as ações por eles detidas ou a integralizar novas ações de emissão da Companhia ou da CHTP, concordem com as disposições aqui previstas, aderindo aos direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato e, conseqüentemente, obrigando-se a cumprir os termos deste Contrato, na proporção de suas participações na Companhia e na CHTP, conforme o caso.

2.5. A Acionista ou a Companhia, conforme o caso, deverá informar por escrito ao Agente Fiduciário as contas correntes nas quais tenham sido depositados os recursos decorrentes dos Aportes de Capital, logo após a realização dos referidos depósitos.

CLÁUSULA III VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ESPECÍFICA

3.1. Este Contrato é assinado na presente data e permanecerá em vigor, nos termos das cláusulas aqui descritas, até a liquidação integral das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

3.2. Este Contrato será arquivado na sede da Companhia, de acordo com e para os fins do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. A seguinte expressão deverá ser aposta no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, ao lado dos respectivos registros das ações de titularidade da Acionista, e nos respectivos certificados das referidas ações, se emitidos: "Os direitos de voto inerentes às ações representadas por este certificado (ou registro), assim como a transferência e oneração destas ações por qualquer razão que seja, estão vinculadas, e sujeitas ao Contrato de Suporte de Acionistas celebrado em 10 de maio de 2012".

79 Oficial do Reg. de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
16 MAIO 2012
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F: 3377-7877

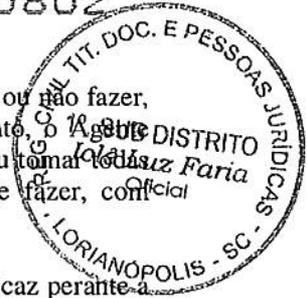
SUP. JURÍDICA CORPORATIVA
ADVOCADO
NECENERGIA S/A

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

04 JUN. 2012

DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F: 3377-7677

6RTD-RJ 11.05.2012
PROT. 1250802



3.3. Caso a Acionista ou a Companhia descumpra quaisquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer, conforme aplicável, assumidas neste Contrato nos prazos e termos previstos neste Contrato, o Agente Fiduciário poderá, a critério dos Debenturistas, promover execução da obrigação de fazer, ou tomar todas as medidas necessárias para que os Debenturistas promovam execução da obrigação de fazer, com fundamento nos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

3.4. A Acionista e a Companhia, desde já reconhecem e concordam que será nula e ineficaz perante a Companhia ou qualquer terceiro, qualquer ato ou negócio jurídico praticado em desacordo com as disposições deste Contrato, em especial as relativas ao exercício do direito de voto e/ou que represente violação às obrigações assumidas pela Acionista neste Contrato.

3.5. Qualquer acionista da Companhia terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral da Companhia que declare a invalidade do voto proferido contra disposição expressa neste Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA IV DECLARAÇÕES E GARANTIAS

4.1. A Acionista e a Companhia, cada uma individualmente, declaram e garantem ao Agente Fiduciário o quanto segue:

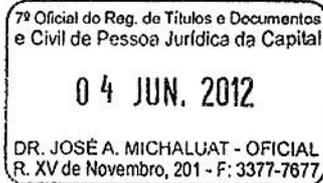
- (a) é uma sociedade devidamente constituída e validamente existente segundo as leis do Brasil;
- (b) possui plenos poderes e capacidade e está devidamente autorizado a celebrar o presente Contrato e a cumprir com todas as obrigações nele previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para a celebração e o cumprimento das obrigações assumidas nos termos deste Contrato;
- (c) a celebração e a execução deste Contrato não infringe nem viola nenhuma disposição de seu estatuto social;
- (d) os signatários deste Contrato têm poderes e foram devidamente autorizados a celebrar este Contrato;
- (e) o presente Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculativa de sua parte, podendo ser executada de acordo com os seus termos;
- (f) todas as aprovações, consentimentos, registros ou demais medidas de qualquer natureza que porventura sejam necessárias para a celebração deste Contrato foram tomadas e obtidas, e estão em pleno vigor e eficácia; e
- (g) a celebração deste Contrato (i) não infringe nem viola nenhuma disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que seja parte, nem causará, salvo conforme aqui previsto, a rescisão ou vencimento antecipado de nenhum desses instrumentos; (ii) não implica o descumprimento de nenhuma lei, decreto ou regulamento; ou (iii) não implica o descumprimento de nenhuma ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial de que tenha conhecimento.

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

16 MAIO 2012

DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F: 3377-7677





6RTD-RJ 11.05.2012
PROT. 1250802

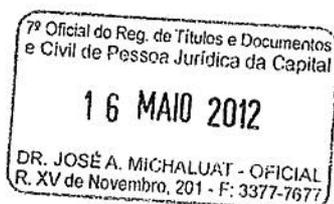


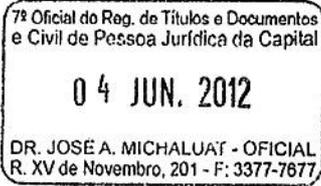
CLÁUSULA V INADIMPLEMENTO

- 5.1. Terá ocorrido um inadimplemento nos termos deste Contrato caso a Acionista ou a Companhia descumpra qualquer disposição deste Contrato, inclusive, sem limitação, nas seguintes hipóteses:
- (a) a Acionista deixar de realizar qualquer Aporte de Capital na Companhia ao qual estiver sujeita, nos termos da Cláusula II acima;
 - (b) a Companhia deixar de realizar qualquer Aporte de Capital na CHTP ao qual estiver sujeita, nos termos da Cláusula II acima; ou
 - (c) se qualquer declaração e garantia prevista na Cláusula IV acima for comprovadamente falsa, incorreta ou incompleta em qualquer aspecto relevante.
- 5.2. Caso ocorra um inadimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, conforme previsto nesta Cláusula V, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 6.3.3 da Escritura de Emissão, o que poderá acarretar o vencimento antecipado das obrigações previstas naquele instrumento.

CLÁUSULA VI DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os documentos anexos a este Contrato constituem parte integrante e complementar deste Contrato.
- 6.2. Este Contrato e as obrigações dele decorrentes não poderão ser cedidos ou transferidos por qualquer das Partes sem a prévia e expressa anuência das demais Partes.
- 6.3. O presente Contrato e suas disposições apenas serão modificados, aditados, complementados ou renunciados com o consentimento expresso e por escrito de todas as Partes.
- 6.4. Caso qualquer disposição do presente Contrato seja julgada inválida, ilegal ou inexecutável nos termos da legislação aplicável, a disposição será considerada ineficaz apenas na medida de tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade e não afetará quaisquer outras disposições do presente instrumento nem a validade, legalidade ou executabilidade da disposição em questão em qualquer outra jurisdição. Na medida permitida pela legislação aplicável, as Partes de boa fé negociarão e celebrarão uma alteração ao presente Contrato a fim de substituir qualquer disposição considerada ineficaz por uma nova que reflita sua intenção original e seja válida e vinculante.
- 6.5. As obrigações assumidas neste Contrato têm caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título ao seu fiel e pontual cumprimento.
- 6.6. Qualquer atraso por qualquer das Partes no exercício de qualquer direito e/ou recurso de acordo com este Contrato não consistirá renúncia ou novação.
- 6.7. As Partes reconhecem a liquidez e certeza das obrigações aqui previstas, e reconhecem que este documento constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro.





6RTD-RJ 11.05.2012
PROT. 1250802

6.8. Qualquer notificação ou correspondência a ser enviada nos termos do presente Contrato será: (a) entregue em mãos; (b) enviada por correio registrado; (c) enviada por fax; ou (d) enviada por e-mail. Os endereços e demais informações para a entrega de avisos serão os seguintes:

Se para a Acionista:

Neoenergia S.A.

Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar
22210-904 – Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Erik Breyer

Tel.: (21) 3235-9824

Fax: (21) 3235-9876

E-mail: ri@neoenergia.com

Se para a Companhia:

Teles Pires Participações S.A.

Praia do Flamengo, nº 78, 10º andar
22210-904 – Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Erik Breyer

Tel.: (21) 3235-9824

Fax: (21) 3235-9876

E-mail: ri@neoenergia.com

Se para o Agente Fiduciário:

Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Sete de Setembro 99, 24º andar
20050-005 - Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Carlos Alberto Bacha

Sr. Rinaldo Rabello Ferreira

Tel: (21) 2507-1949

Fax: (21) 2507-1773

E-mail: pavarini@pavarini.com.br

bacha@pavarini.com.br

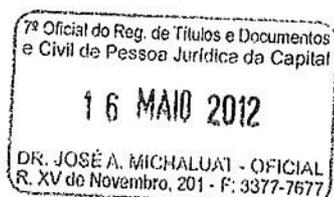
rinaldo@pavarini.com.br

6.8.1. As comunicações serão consideradas entregues (a) quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, nos endereços acima e (b) se enviadas por correio eletrônico, na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pelo remetente. Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem.

6.8.2. A mudança de qualquer um dos dados para contato indicados acima deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seus dados alterados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência.

6.9. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.10. As Partes elegem, por este ato, o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Contrato.



[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

7ª Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
04 JUN. 2012
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F: 3377-7677

6RTD-RJ 11.05.2012
PROT. 1250802

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de maio de 2012.

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

7ª Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
16 MAIO 2012
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F: 3377-7677



[Handwritten signature]

04 JUN. 2012

6RTD-RJ 11.05.2012
PROT. 1250802

(Página de Assinatura do Contrato de Suporte de Acionistas, datado de 10 de maio de 2012)



NEOENERGIA S.A.
como Acionista

[Signature]

Por: **ERIK BREYER**
Cargo: *Diretor Financeiro e de Relações com Investidores*

[Signature]

Por: **Marcelo Corrêa**
Cargo: *Diretor Presidente*

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

[Signature]

Por: **Matheus Gomes Fa...**
Cargo: *[illegible]*
CPF: 068.133.117-69

[Signature]

Por: **Rinaldo Rabelto Ferreira**
Cargo: *[illegible]*
CPF: 509.941.827-91

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.
como Interveniente Anuente

[Signature]

Por: **ERIK BREYER**
Cargo: *Diretor Financeiro e de Relações com Investidores*

Por: **PAULO ROBERTO DUTRA**
Cargo: *Diretor de Planejamento e Control*

Testemunhas:

[Signature]
Nome: **Vitor Hastenreiter Rocha**
CPF: 074.421.456-47

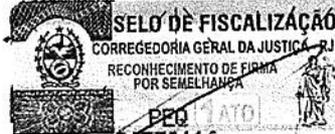
6º RTD Rua do Carmo 57 - 3º Andar - Centro-RJ
Tels. (21) 2233-7878 / www.grtd-rj.com.br
REGISTRADO EM MICROFILME SOB O Nº E DATA DECLARADOS
A MARGEM, CUIQUE CERTIFICADO
 Sonia Maria Andrade dos Santos - Oficiala
 Paulo Cesar Andrade dos Santos - 1º Substituto
 Marco André de A.S. Santos - 1º e 2º Substituto
 Gláucia de Araújo Batista
Nome: **TATIANA Q. VASQUES**
RG: 273758029
CPF: 792.433.633-49

VIA EXCEDENTE

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: MARCELO MAIA DE AZEVEDO
CORREIA, ERIK DA COSTA BREYER e PAULO ROBERTO DUTRA
(Cod: 087F8BE1C914)

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2012. Conf. por: **Lino da Silva Silveira Junior** - Aut.
Em testemunho da Verdade. Serventia 30% TJ+FUNDOS Total

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
16 MAIO 2012
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL R. XV de Novembro, 201 - F: 3377-7677





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua XV de novembro, 201 - São Paulo - SP - Tel.: 3377-7677

Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em MICROFILME sob

nº **1.814.097**

Serventuário R\$	7.453,13
Ao Estado R\$	2.118,26
IPESP R\$	1.569,08
Registro Civil R\$	392,27
TJ R\$	392,27

São Paulo, 16 de maio de 2012

Oficial Bel **JOSÉ ANTONIO MICHALUAT**

Setos e Taxas recolhidos por guia

Total pago R\$ **11.825,01**



* 1 8 1 4 0 9 7 *



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua XV de novembro, 201 - São Paulo - SP - Tel.: 3377-7677

Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em MICROFILME sob

nº **1.817.195** à margem do registro **1.814.097**

Serventuário R\$	244,14
Ao Estado R\$	69,30
IPESP R\$	51,45
Registro Civil R\$	13,01
TJ R\$	13,01

São Paulo, 04 de junho de 2012

Oficial Bel **JOSÉ ANTONIO MICHALUAT**

Setos e Taxas recolhidos por guia

Total pago R\$ **390,91**



* 1 8 1 7 1 9 5 *

Cartório do 219 Ofício de Notas, Travessa do Duvidor 21 B - Centro
Rio de Janeiro, Resp. Exoed.: Valtér R. da Conceição, Reconheço
por semelhança as firmas de: RINALDO RABELLO FERREIRA e MATHEUS
GOMES FARIA

Cod: 022109280308

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2012, Conf. por:

Em testemunho da verdade.

Rodrigo Santos substituto

Serventia	: 8,66
30% TJ+FUNDOS	: 2,76
Total	: 11,42



SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA

FHU
SKC05628



SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA

RRL
SKC05629



Natureza do Título: Contrato de Suporte de

Aclonistas

Protocolo nº: 339548

Registro nº: 324815, Livro B - 868, Folha 20

Dou f6, Florianópolis, 29/05/2013. A Oficial

Registro: R\$ 890,00 - P.J.: R\$ 490,00 - Selo: R\$ 1,36 - TOTAL R\$ 1.471,36

Selo Digital de Fiscalização - Selo Pago de 1 - DBH49939-FQ13

Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

Elizete da Silva
Escrivente

6RTD-RJ 11.05.2012
PROT. 1 250802

ANEXO

ESCRITURA DE EMISSÃO

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
16 MAIO 2012
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F: 3377-7677

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
04 JUN. 2012
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 201 - F: 3377-7677

[Handwritten signature]

ILMO SR. 6º OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL

As empresas Neoenergia S.A (CNPJ 01.083.200/0001-18), Teles Pires Participações S.A (13.212.219/0001-04) e Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (CNPJ 15.227.994/0001-50), vêm através deste requerimento, solicitar que averbe a página de assinaturas do Contrato de Suporte de Acionistas (pág 10), registrado neste cartório no dia 11/05/2012, protocolo nº 1250802.

Esta averbação será realizada, pois nos documentos citados não constavam a assinatura da testemunha Tatiana Queiroga Vasques, CPF 792.433.635-49.

Nestes termos,
Pede averbamento

6ºRTD-RJ - 1253526
Emol 122,36/Distrib 14,77/L. 111/06 6,85
Mútua/ACOTERJ 10,25 / FETJ 27,42
Lei 4.664/05 6,85 / Tot Emol. 188,50
PARÂM.Vias: 5 / Nome(s) 3 / Págs. 3
Proc. Estr. N / Averb. S / Dilig.



Rio de Janeiro, 31 de Maio de 2012

ERIK BREYER
Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

NEOENERGIA S.A.

Marcelo Corrêa
Diretor Presidente

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

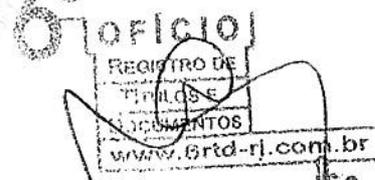
PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

ERIK BREYER
Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

PAULO ROBERTO DUTRA
Diretor de Planejamento e Control



(Página de Assinatura do Contrato de Suporte de Acionistas, datado de 10 de maio de 2012)

NEOENERGIA S.A.
como Acionista

17.º OFÍCIO DE NOTAS

17.º OFÍCIO DE NOTAS

Por: ERIK BREYER
Cargo: *Diretor Financeiro e de Relações com Investidores*

Por: Marcelo Corrêa
Cargo: *Diretor Presidente*

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

21.º

21.º

Por: Matheus Gomes Faric
Cargo: **Matheus Gomes Faric**
CPF: 058.133.117-69

Por: Rinaldo Rabello Ferreira
Cargo: **Rinaldo Rabello Ferreira**
CPF: 509.941.827-91

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.
como Interventente Anuente

17.º OFÍCIO DE NOTAS

17.º OFÍCIO DE NOTAS

Por: ERIK BREYER
Cargo: *Diretor Financeiro e de Relações com Investidores*

Por: PAULO ROBERTO DUJRA
Cargo: *Diretor de Planejamento e Control*

Testemunhas:

Vitor Hastenreiter Rocha
Nome: **VITOR HASTENREITER ROCHA**
CPF: 074.421.456-49

Tatiana Vasques
Nome: **TATIANA Q. VASQUES**
CPF: **RG 273758029 - DICRJ**
CPF 792.433.635-49

6.º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
www.6oficio.com.br

17.º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: MARCELO MAIA DE AZEVEDO
CORREA, ERIK DA COSTA BREYER e PAULO ROBERTO DUJRA
(Cod: 088026E6A2F)
Rio de Janeiro, 05 de junho de 2012. Conf. por:
Em testemunho da verdade.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE FIRMAS POR SEMELHANÇA
CARTÓRIO DO 17.º OFÍCIO DE NOTAS
Lino da Silva Silveira Junior
Escritor
CADICG. 4766
Art. 20 § 3.º
SKE42627
SKE42626
SKE42625

SUP. JURÍDICA CORPORATIVA
ADVOGADO
NEOENERGIA S/A

6RTD-RJ 05.06.2012
PROT. 1 253526

VIA EXCEDENTE

6º RTD Rua do Carmo 57 - 3º Andar - Centro-RJ
Tels. (21) 2233-7878 / www.6rtd-rj.com.br
REGISTRADO EM MICROFILME SOB O Nº E DATA DECLARADOS
A MARGEM, O QUE CERTIFICO

- Sônia Maria Andrade dos Santos - Oficiala
- Paulo César Andrade dos Santos - 1º Substituto
CTPS nº 26.122/024 - RJ
- Marco André de A.S. Santos - 2º Substituto
CTPS nº 25376/015-RJ
- Cleia de Araújo Barreto - 3ª Substituta
CTPS nº 7324128-001-RJ



AVERBADO
A margem do registro nº 1.250.802
Conforme Art. 128 da Lei de Registro
Público. nº 6.015/73.

6º Registro de Títulos e Documentos - RJ

Cartório do 21º Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor 21 B - Centro
Rio de Janeiro. Resp. Exped.: Valter R. da Conceição, Reconheço
por semelhança as firmas de: RINALDO RABELLO FERREIRA e MATHEUS
GOMES FARIA
Cod: 022256733715

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2012. Conf. por:

Em testemunho _____ da verdade.

Rodrigo Santiago Substituto

Serventia	:	8,66
30% T3+FUNDOS	:	2,56
Total	:	11,22

